



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 107
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISCIPLINA AS REGRAS PARA
ASSUNÇÃO DAS FUNÇÕES DE
GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Disciplinar as regras para assunção dos cargos de diretor escolar, professor-administrador, coordenador escolar e secretário escolar

Art. 1º - São requisitos para ser empossado no cargo de diretor escolar e professor-administrador:

I – ser aprovado em processo seletivo organizado pela Secretaria de Educação do município;

II – assinar termo de compromisso com metas de gestão e aprendizagem disponibilizado pela Secretaria de Educação;

III – cumprir todas as exigências da legislação municipal e do edital de seleção;

IV – participar de curso de informática disponibilizado pela Secretaria de Educação, em caso de não domínio da tecnologia.

Art. 2º - São requisitos para ser empossado nos cargos de coordenador pedagógico e secretário escolar:

I – cumprir as exigências da legislação municipal e do edital de seleção para gestores escolares;

II – participar de curso de informática disponibilizado pela Secretaria de Educação, em caso de não domínio da tecnologia.

Art. 3º - São vedados ao diretor, professor-administrador, coordenador pedagógico e secretário escolar durante o exercício do cargo:

I – solicitar/gozar licença prêmio ou qualquer tipo de licença remunerada, excetuando-se as licenças para tratamento da própria saúde e licença maternidade;



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

II – ausentar-se, por mais de 7 (sete) dias da unidade escolar, exceto nos casos de mencionados na alínea anterior;

III – delegar as responsabilidades inerentes à função para terceiros, mesmo que lotados na mesma unidade escolar.

Parágrafo Único: em caso de solicitação das licenças mencionadas na alínea I, o ocupante do cargo deixará de fazer jus à gratificação própria da função.

Art. 4º - Em caso de vacância dos cargos mencionados neste decreto, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação de outro servidor para ocupar a função pelo tempo que durar a vacância ou até o término do mandato (do gestor) em curso, sendo o que ocorrer primeiro.

Art. 5º - Casos omissões serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 11 de OUTUBRO de 2023.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal